

PROTOCOLO

Entre:

Instituto Superior Técnico, com sede na Avenida Rovisco Pais, 1049-001, em Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 501 507 930, representada por Joana Serra da Luz Mendonça, na qualidade de Vice-Presidente para a Gestão do Polo de Oeiras do Instituto, de acordo com os poderes que lhe foram conferidos para o ato através do Despacho nº 142/CG/2024, doravante designado **IST**.

e

1.ª Farmácia Nova do Dafundo, Lda., sede na Travessa José Maria da Costa, 6, 1495-723 Cruz Quebrada-Dafundo, Pessoa Coletiva n.º 506 248 640, representada por Maria João Cleto Duarte Louro, na qualidade de gerente, com poderes legais de representação, doravante designada **Farmácia A5 Oeiras**.

Cláusula Primeira

(Objeto)

A **Farmácia A5 Oeiras** beneficiará todos os colaboradores (docentes, investigadores, técnicos & administrativos, e bolseiros) e associados (respetivos cônjuges e filhos, e alunos do IST), mediante apresentação do cartão do IST, ou declaração passada pelos Recursos Humanos, bem como os antigos alunos do IST (mediante a apresentação do cartão de membro da Associação de Antigos Alunos do Instituto Superior Técnico), com a concessão dos seguintes descontos:

- A) 15% de desconto sobre o valor a pagar pelo utente na aquisição de Medicamentos sujeitos a receita médica [MSRM];
- B) 20% de desconto (15% desconto Direto + 5% em Cartão Saúde) sobre o PVP de medicamentos não sujeitos a receita médica e [MNSRM] e produtos de saúde e bem-estar;
- C) Disponibilidade para realizar ações de formação e rastreios periódicos no âmbito da promoção da Saúde e prevenção de doença, bem como alargar os benefícios a outros protocolos que o parceiro venha a celebrar com outras entidades.

Estão excluídos das condições do presente Protocolo:

- A) Medicamentos sujeitos a receita médica de PVP superior a € 50,00 (cinquenta euros), cujo desconto tem o limite máximo de € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos) por embalagem.

- B) Tiras e lancetas para testes de glicémias do Protocolo de Diabetes;
- C) Alimentação infantil (papas e leites);
- D) Serviços isentos de IVA (testes bioquímicos, medição da pressão arterial/peso/altura e outros);
- E) Produtos Manipulados;
- F) Campanhas e promoções devidamente identificadas pela Farmácia A5 Oeiras (Ou outra Farmácia integrante do Ecosistema Shee);
- G) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) | COVID-19.

Cláusula Segunda

(Divulgação)

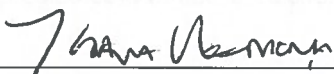
O IST divulgará, pelos meios que entender por convenientes, este protocolo junto dos seus trabalhadores e alunos para que estes, se assim o entenderem, possam usufruir das condições previstas na cláusula primeira.

Cláusula Terceira

(Vigência)

O presente protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará durante um ano, sendo renovado por idênticos períodos, se nenhuma das partes comunicar por escrito à outra a sua intenção de o não renovar, com uma antecedência mínima de 30 dias.

Oeiras, 21 de novembro de 2024.



Professora Joana Serra da Luz Mendonça
(Vice-Presidente do Instituto Superior Técnico)

Assinado por: **MARIA JOÃO CLETO DUARTE**
LOURO

Num. de Identificação: 08963791
Data: 2024.11.21 19:25:19+00'00'

Maria João Cleto Duarte Louro
(Gerente da Farmácia A5)